

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 003/2019

VIGÊNCIA 19/05/2020 A 18/05/2021

CONFERE COM ORIGINAL

CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS

Informes;

José William da Silva  
Presidente do CONSAN

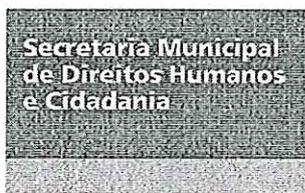
Dinâmica da Plenária por E-mail e grupo Whatsapp:

No dia 18/05/2020

Será encaminhada a convocação para o Diário Oficial;  
Realizaremos contato telefônico com os conselheiros;  
Será encaminhado via e-mail a convocação para os conselheiros contendo arquivos referentes ao assunto da Plenária para apreciação prévia;

No dia da Plenária:

No dia 20/05/2020 de 09:00 às 09:30 horas os conselheiros poderão expressar sua opinião esclarecendo dúvidas e dando sugestões através do grupo de whatsapp e e-mail na qual encaminhará e-mail respondendo a todos os demais conselheiros que decidirão se as propostas serão acatadas ou não pelos demais. Neste período os membros das comissões mencionadas acima poderão esclarecer as dúvidas respondendo a todos por e-mail. A equipe do COMSAN também poderá esclarecer dúvidas quando solicitada sobre o assunto. Logo após, às 09:30 horas abre-se a votação para aprovação.



CONFERE COM ORIGINAL

CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Ente Público Celebrante	Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
OSC	Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS
CNPJ	21.725.056/0001-83
Objeto	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2019 por 12 meses, com aporte de recursos financeiros.
Período de vigência	O prazo de vigência deste termo de parceria é de 12 (doze) meses, a contar de 19/05/2020.
Fundamento legal	Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Lei Municipal n.º 4.910, de 06 de dezembro de 2017; Decreto Municipal 30, de 23 de fevereiro de 2017.
Valor	R\$ 281.563,45 (Duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária	1181.08.242.0028.2023-33504300-0100
Assinatura	19/05/2020
Ordenador de despesa	Marcelo Lino da Silva, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM – CMDCAC

CONVOCATÓRIA

Convocamos os (as) Conselheiros de Direitos para participar da 5ª Plenária Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os inivioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)". Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, por Intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, neste ato representada pelo Secretário Municipal Marcelo Lino da Silva, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil – OSC CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – CAIS, com sede na Rua AJ, nº 171, Bairro Conjunto Água Branca, Contagem, CEP: 32.370-270, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 21.725.056/0001-83, representado neste ato, por seu Presidente, Ellana Tameirão Pires, portador da cédula de identidade RG n.º M-3.479.320 PC/MG e inscrito no CPF/MF sob n.º 517.247.906-68, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e no Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017, RESOLVEM promover a presente alteração ao Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2019 por mais 12 meses, com aporte de recursos financeiros e ajuste no Plano de Trabalho para execução do objeto da parceria, no valor de 26.563,45 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 10,41% (dez vírgula quarenta e um por cento) do valor global, com fulcro na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e no Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017.

1.2. O Termo de Colaboração nº 003/2019 é decorrente do Chamamento Público nº 001/2019, Processo Administrativo nº 001/2019, cujo objeto é melhorar o acesso da população a ações e serviços de saúde, com maior oferta e qualidade no atendimento através do financiamento das ações realizadas pelo CAIS, no âmbito do Município de Contagem.

1.3. Para garantir a execução do objeto, o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Termo Aditivo, foi devidamente revisto e aprovado pelo administrador público, devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, inclusive com acréscimos permitidos em lei, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável, ratificado pelo titular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, vedada alteração do objeto.

**CONFERE COM ORIGINAL**

CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO, DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. RECURSO: será realizado o repasse no montante de 26.563,45 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), durante o prazo de vigência do Termo de Colaboração, integrando o valor global da parceria. Assim o valor global da parceria passa a ser de R\$ 281.563,45 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

### 2.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.2.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Identificação da Fonte da Despesa	Classificação Orçamentária	Parcelas	Valor por parcela	Valor Total
MUNICIPAL	1181.08.242.0028.2023-33504300-0100	5	R\$ 56.312,69	R\$ 281.563,45

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR

#### 3.1. DA RATIFICAÇÃO

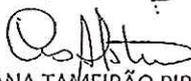
3.1. Ficaram mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Parceria, não modificadas por este Termo de Aditivo.

Assina o presente instrumento o Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania na presente das testemunhas abaixo, em duas (duas) vias de igual teor e forma.

Contagem, 19 de maio de 2020.

MARCELO LINO DA SILVA

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

  
 e/ ELIANA TAMEIRÃO PIRES

Centro de Atendimento e Inclusão Social – CAIS

Presidente da Entidade

Testemunhas:

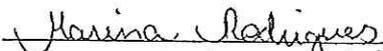
Nome:

CPF:

  
 Luiz Reis  
 078999856-94

Nome:

CPF:

  
 Marina Rodrigues  
 084.147.596-29

**CONFERE COM ORIGINAL**

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania		PLANO DE TRABALHO	
1- DADOS CADASTRAIS					
1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA					
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania					
Endereço			Bairro		
Av. José Farla da Rocha, 1016, 2º Andar			Eldorado		
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone		
Contagem	MG	32315-040	(31) 3352-2847		
1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA					
Marília Alves Ramos, Matrícula: 153367, DAM 11.					
1.2 OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Nome			CNPJ		
Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS			21.725.056/0001-83		
Endereço			Bairro		
Rua AJ, 171			Conjunto Água Branca		
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone		
Contagem	MG	32.370-270	(31) 3393-1988		
Banco	AG	C.C	E-mail		
Brasil			cais@cais.org.br		
1.2.1 DIRIGENTE					
Nome do Responsável			C.P.F		
Cristina Abranches Mota Batista			594.901.796-04		
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato		
M-2.087.753	Superintendente				
Endereço			Bairro		
Rua Leopoldina, 770/702			Santo Antonio		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail	
Belo Horizonte	MG	30.330-230	99807-9031	cristina.abranches@cais.org.br	
 ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO					

CONFERE COM ORIGINAL

CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO		2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO:		Início	Fim
		19/05/2020	19/05/2021
			12 meses
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Melhorar o acesso da população a ações e serviços de saúde, com maior oferta e qualidade no atendimento através do financiamento das ações realizadas pelo CAIS			
2.3 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
<p>Em 2010, o Brasil contava com 23 milhões de pessoas com deficiência, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (CENSO 2000). O Censo 2015 aponta que uma parcela de 23,9% da população brasileira é composta por pessoas que possuem algum tipo de deficiência, perfazendo 45,6 milhões de Pessoas com Deficiência (PCD), o que representa um crescimento exponencial com relação aos dados de 2010. Porém, de acordo com o Ministério do Trabalho, essas pessoas não têm acesso ao trabalho, também não circulam nas ruas, escolas comuns, locais de lazer e espaços culturais.</p> <p>Essa situação decorre em baixa escolaridade desse público e dificuldade de sua inclusão social. Essas pessoas declaram ter pelo menos um tipo de deficiência, seja do tipo visual, auditiva, motora ou mental/intelectual. Apesar de representarem 23,9% da população brasileira, estas pessoas não vivem em uma sociedade adaptada e não participam de ações inclusivas. Segundo a Pesquisa de Informações Básicas Municipais de 2014, a maioria das prefeituras não promove políticas de acessibilidade, tais como lazer para pessoas com deficiência (78%), turismo acessível (96,4%) e geração de trabalho e renda ou inclusão no mercado de trabalho (72,6%).</p> <p>Contagem tem uma população de 663.855 habitantes (estimativa IBGE 2019), considerando que 23,9% têm uma deficiência serão estimados 159.661 habitantes com alguma deficiência no município. Os dados do IBGE Informam que no município de Contagem são estimados 179.998 habitantes de 0 a 18 anos e considerando a mesma porcentagem, pode-se estimar que seriam aproximadamente 43.019 crianças ou adolescentes com alguma deficiência.</p> <p>O Centro de Atendimento e Inclusão Social (CAIS) atua no município de Contagem oferecendo atendimentos especializados nas áreas de saúde e de educação e inclusão laboral.</p> <p>Na área educacional oferta educação profissional a adolescentes, jovens e adultos com deficiência e Atendimento Educacional Especializado (AEE) a bebês, crianças, adolescentes e jovens matriculados na rede pública de ensino do município de Contagem. A Instituição prioriza o atendimento integralizado e interdisciplinar, por meio de uma equipe multiprofissional, com vistas a garantir melhores condições de acessibilidade e participação social.</p> <p>Na área de saúde oferece atendimentos especializados, mensalmente, à 500 pessoas com deficiência. Em 2019 atendeu a 1.041 pessoas de todas as faixas etárias, acompanhando as famílias com o objetivo de valorizar a pessoa com deficiência no meio familiar, incentivar e criar condições de acessibilidade para se alcançar a sua inclusão na sociedade. Destaca-se que o CAIS já oferta atendimento a um número superior ao contratualizado.</p> <p>Para a inclusão laboral o CAIS mantém parcerias com empresas, que são firmadas e expandidas a partir da expertise do CAIS nesse segmento.</p> <p>No desenvolvimento do trabalho é notória a fragilidade das famílias quanto às informações relativas aos direitos das pessoas com deficiência, aos princípios da inclusão social propostos na legislação brasileira e aos recursos de acessibilidade existentes. Também é nítida a necessidade de construção de redes de apoio aos familiares a fim de evitar o adoecimento dos pais ou responsáveis devido ao pouco entendimento das questões relativas à deficiência e/ou à falta de apoio profissional.</p> <p>Em razão disso, justifica-se essa proposição de fortalecimento das ações em direitos humanos oferecidas pelo CAIS e criação de espaços de escuta, orientação e acompanhamento das famílias das pessoas com deficiência atendidas no CAIS e residentes em Contagem/MG no que se refere a um melhor entendimento sobre as questões relativas à deficiência intelectual e autismo, sobre as políticas públicas brasileiras.</p> <p>Com relação a inserção/reinserção no mercado de trabalho das pessoas com deficiência ainda existe uma grande resistência por parte das empresas e mesmo um descrédito das famílias. Por vezes é necessário um intenso trabalho para que os pais percebam o benefício do trabalho em substituição do benefício de Prestação Continuada - BPC. Por outro lado, percebe-se que em muitas famílias a mãe ou responsável deixa de trabalhar para acompanhar o filho com alguma deficiência nas atividades diárias, deste modo, o trabalho de reinserção desses pais/responsáveis é de extrema importância para a conquista da autonomia familiar.</p> <p>O CAIS possui parceria com essa Secretaria desde 2015 (quando ainda era Secretaria Municipal do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida) realizando ações voltadas ao desenvolvimento cidadão de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência com resultados positivos no alcance da autonomia desses e de suas famílias em relação ao acompanhamento do desenvolvimento, da garantia dos direitos e do conhecimento de seus deveres. Em 2019 foram atendidas 75 crianças/adolescentes/jovens/adultos nas oficinas culturais envolvendo música e atividades com o corpo além de oficinas de preparação para o trabalho. A proposta visou um trabalho compartilhado onde cada criança/adolescente/jovem foi atendido de forma integral: corpo, mente e social.</p> <p>Esses atendimentos proporcionaram um melhor acompanhamento de cada assistido, de forma a favorecer seu desenvolvimento global, o alcance de sua autonomia e a melhoria do quadro geral de sua saúde.</p> <p>As famílias também foram contempladas com as ações do projeto tendo como principal objetivo o incentivo e estímulo a inclusão no trabalho e alguns jovens foram acompanhados dentro das empresas parceiras no desenvolvimento de suas atividades laborais. A atual proposta visa dar continuidade aos atendimentos de forma a cumprir com o objetivo de prestar atendimentos de forma integral ao público alvo da Instituição.</p> <p>Além de tudo citado acima, temos que enfatizar que é reconhecido os direitos das pessoas com deficiência à educação, saúde, reabilitação entre outros. Nesse sentido são os artigos 24, 25 e 26 da convenção da ONU, que foi incorporada à legislação brasileira em 2008:</p> <p><b>Artigo 24</b> Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida, com os seguintes objetivos: a) O pleno desenvolvimento do potencial humano e do senso de dignidade e autoestima, além do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos, pelas liberdades fundamentais e pela diversidade humana; b) O máximo desenvolvimento possível da personalidade e dos talentos e da criatividade das pessoas com deficiência, assim como de suas habilidades físicas e intelectuais; c) A participação efetiva das pessoas com deficiência em uma sociedade livre. (...)</p> <p><b>Artigo 25</b> Os Estados Partes reconhecem que as pessoas com deficiência têm o direito de gozar do estado de saúde mais elevado possível, sem discriminação baseada na deficiência. Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso a serviços de saúde, incluindo os serviços de reabilitação, que levarão em conta as especificidades de gênero. Em especial, os Estados Partes: a) Oferecerão às pessoas com deficiência programas e atenção à saúde gratuitos ou a custos acessíveis da mesma variedade, qualidade e padrão que são oferecidos às demais pessoas, inclusive na área de saúde sexual e reprodutiva e de programas de saúde pública destinados à população em geral; b) Propiciarão serviços de saúde que as pessoas com deficiência necessitam especificamente por causa de sua deficiência, inclusive diagnóstico e intervenção precoces, bem como serviços projetados para reduzir ao máximo e prevenir deficiências adicionais, inclusive entre crianças e idosos. (...)</p> <p><b>Artigo 26</b> Os Estados Partes tomarão medidas efetivas e apropriadas, inclusive mediante apoio dos pares, para possibilitar que as pessoas com deficiência conquistem e conservem o máximo de autonomia e plena capacidade física, mental, social e profissional, bem como plena inclusão e participação em todos os aspectos da vida. Para tanto, os Estados Partes organizarão, fortalecerão e ampliarão serviços e programas completos de habilitação e reabilitação, particularmente nas áreas de saúde, emprego, educação e serviços sociais, de modo que esses serviços e programas:</p>			

CONFERE COM ORIGINAL

CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS

## CONFERE COM ORIGINAL

## CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS

a) Comecem no estágio mais precoce possível e sejam baseados em avaliação multidisciplinar das necessidades e pontos fortes de cada pessoa. Por esta razão, é fundamental a pactuação de Termo de Colaboração com Instituição qualificada para realizar os atendimentos para garantir a manutenção da dignidade da pessoa humana, através da Inclusão, Inserção do indivíduo na sociedade. Por todos os fatos acima expostos, Justifica-se a necessidade de celebrar parceria com Instituição que cumpre os requisitos legais, e que mantém junto do Município, desde 2015 para execução deste objeto.

3. METAS		
N.º	META	QUANTIDADE
1	* Realizar oficinas culturais para adolescentes, jovens e adultos com deficiência	120
2	Realizar Oficinas de Preparação para o trabalho para adolescentes, jovens e adultos	192
3	Orientar famílias sobre importância da Inclusão e autonomia da pessoa com deficiência	50

3.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
META	AÇÕES	INDICADOR		INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL
		UNIDADE	QTDE			
1	Promover oficinas culturais com os crianças, adolescentes e jovens com deficiência para conquista de sua autonomia intelectual, cultural e social.	oficinas	120	1º	12º	Gerência Atendimento
	Adquirir materiais de consumo para utilização na instituição	unidade	**	1º	4º	Gerência Administrativa
2	Promover e realizar oficinas de preparação para o trabalho com jovens e adultos para realização de atividades que estimulem o seu empoderamento social, o desenvolvimento de sua autonomia e a Inserção/ reinserção no mercado de trabalho formal ou informal;	Oficinas	192	1º	12º	Gerência Atendimento
	Orientação e acompanhamento de famílias sobre assuntos referentes à Inclusão no trabalho	Famílias	75	1º	12º	Gerência Atendimento
	Acompanhar os jovens trabalhadores nas empresas parceiras buscando apoiá-los nas questões relativas ao trabalho;	Jovens/Adultos	10	1º	12º	Ger. Desenv. Organizações

3.2 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS	
Relatórios, Notas fiscais, Fotos, Reuniões e Mídias.	

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
	DESCRIÇÃO DA DESPESA	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DA DESPESA
1	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Adicional de Férias, Férias, Aviso Prévio Indenizado)	12	R\$ 19.146,10	R\$ 229.753,14
2	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios.	12	R\$ 4.303,93	R\$ 51.647,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 23.450,02	R\$ 281.400,28
	Material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha e material de expediente, e outros materiais de consumo	12	R\$ 13,60	R\$ 163,18
MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 13,60	R\$ 163,18
SUB TOTAL			R\$ 23.463,62	R\$ 281.563,45
VALOR GLOBAL			R\$	R\$ 281.563,45

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO				
META	MAIO - 2020	JUNHO - 2020	JULHO - 2020	
1	R\$ 56.312,69	R\$ -	R\$ 56.312,69	
TOTAL	R\$ 56.312,69	R\$ -	R\$ 56.312,69	
Continuação ...				
META	AGOSTO - 2020	SETEMBRO - 2020	OUTUBRO - 2020	
1	R\$ -	R\$ 56.312,69	R\$ -	
TOTAL	R\$ -	R\$ 56.312,69	R\$ -	
Continuação ...				
META	NOVEMBRO - 2020	DEZEMBRO - 2020	JANEIRO - 2021	
1	R\$ 56.312,69	R\$ -	R\$ -	
TOTAL	R\$ 56.312,69	R\$ -	R\$ -	
Continuação ...				
META	FEVEREIRO - 2021	MARÇO - 2021	ABRIL - 2021	
1	R\$ 56.312,69	R\$ -	R\$ -	
TOTAL	R\$ 56.312,69	R\$ -	R\$ -	

CONFERE COM ORIGINAL

214/236

CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS

6. CONTRA PARTIDA		
2020	MAIO	Conforme art 35 da Lei 13019/2014, § 1o Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.
	JUNHO	
	JULHO	
	AGOSTO	
	SETEMBRO	
	OUTUBRO	
	NOVEMBRO	
	DEZEMBRO	

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL
As prestações de contas deverão ser apresentadas, <i>trimestralmente</i> , de forma condizente com o objeto e com o cronograma de desembolso de recursos.

8 - PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO;

- 1) ANEXO I – DETALHAMENTO DOS GASTOS COM RECURSOS HUMANOS ALOCADOS
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DE INFORMAÇÕES DO CUSTO DE MATERIAL DE CONSUMO.

8.1 PREVISÃO DE RECEITAS

ENTE	CONCEDENTE			PROPONENTE		
	Parcelas (qtde)	Parcela(s) R\$	Total R\$	Parcelas (qtde)	Parcelas (s) R\$	Total R\$
MUNICIPAL	4	R\$ 56.312,69	R\$ 225.250,76			
MUNICIPAL	1	R\$ 56.312,69	R\$ 56.312,69			
TOTAL			R\$ 281.563,45			

A suplementação e despesas decorrentes da assinatura deste termo, para o exercício de 2019 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
FEDERAL	XXXXXXXXXXXXXXXX
ESTADUAL	XXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICIPAL	1181.08.242.0028.2023 – 33504300 Fonte 0100

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

9. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC:

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº .

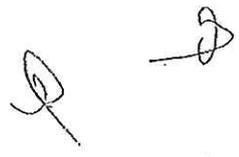
Contagem, 19 de maio de 2020.

  
Marília Alves  
Assessora  
Matr. 1533257

Gestor(a) da Parceria

  
Marcelo Lino da Silva  
Matr. 243327

Secretária Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania



RH

**ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL  
DETALHAMENTO DE GASTO COM PESSOAL**

NOME	CARGO	REMUNERAÇÃO				ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS						TOTAL UNITÁRIO
		SALÁRIO LÍQUIDO	13º SALÁRIO	Férias - 1/3	Sub.Total REMUNERAÇÃO	FGTS 8%	INSS	INSS 13º	IR	VT	Total dos encargos	
	COORD. ATENDIMENTO	R\$ 4.027,12	335,59	111,86	4.474,58	R\$ 322,17	541,58	45,13	307,39	R\$ 0,00	1.216,28	5.690,86
	FONOAUDILOGA	R\$ 2.548,11	212,34	70,78	2.831,23	R\$ 203,85	331,15	27,60	45,87	R\$ 0,00	608,46	3.439,69
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 1.346,85	112,24	37,41	1.496,50	R\$ 107,75	115,97	9,66	-	R\$ 0,00	233,39	1.729,89
	SUPERVISOR OFICINA	R\$ 3.374,83	281,24	93,75	3.749,81	R\$ 269,99	410,30	34,19	153,25	R\$ 0,00	867,73	4.617,54
	COORDENADOR DE PRODUÇÃO E PROCESSOS	R\$ 3.077,20	256,43	85,48	3.419,11	R\$ 246,18	353,30	29,44	100,73	R\$ 0,00	729,65	4.148,75
	TÉC. DE CONTABILIDADE	R\$ 2.857,39	238,12	79,37	3.174,87	R\$ 228,59	311,84	25,99	65,86	R\$ 16,14	648,42	3.823,29
		<b>17.231,49</b>	<b>1.435,96</b>	<b>478,65</b>	<b>19.146,10</b>	<b>1.378,52</b>	<b>2.064,15</b>	<b>172,01</b>	<b>673,11</b>	<b>16,14</b>	<b>4.303,93</b>	<b>23.450,02</b>

NOTAS EXPLICATIVAS

281.400,28

CALCULO ENCARGOS

CARGO	SALÁRIO BRUTO	ALÍQUOTA INSS	BASE INSS	DESCONTO	VALOR INSS	BASE IR	ALÍQUOTA IR	VALOR IR	DEDUÇÃO IR	VALOR IR FINAL	ISS	VR- ISS
COORD. ATENDIMENTO	R\$ 4.876,10	14%	R\$ 682,65	R\$ 141,07	R\$ 541,58	R\$ 4.193,44	22,5%	943,52	636,13	307,39	-	-
FONOAUDILOGA	R\$ 2.925,12	14%	R\$ 409,52	R\$ 78,37	R\$ 331,15	R\$ 2.515,61	7,5%	188,67	142,8	45,87	-	-
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 1.462,83	9%	R\$ 131,65	R\$ 15,68	R\$ 115,97	R\$ 1.331,17	0,0%	-	-	-	-	-
SUPERVISOR OFICINA	R\$ 3.938,38	14%	R\$ 551,37	R\$ 141,07	R\$ 410,30	R\$ 3.387,01	15,0%	508,05	354,8	153,25	-	-
COORDENADOR DE PRODUÇÃO E PROCESSOS	R\$ 3.531,22	14%	R\$ 494,37	R\$ 141,07	R\$ 353,30	R\$ 3.036,85	15,0%	455,53	354,8	100,73	-	-
TÉC. DE CONTABILIDADE	R\$ 3.235,09	14%	R\$ 452,91	R\$ 141,07	R\$ 311,84	R\$ 2.782,18	7,5%	208,66	142,8	65,86	-	-

**CONFERE COM ORIGINAL**

CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS

